PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA
Fls.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 127/2026

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, JAPIRA-Pr, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará às **10H00** do dia **14/09/2026**, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações", Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ITENS PERSONALIZADOS**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, DO **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**, DO **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)** – GRUPOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS –, DO **CONSELHO TUTELAR** E DO **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM)**, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CAMISETAS, CAMISAS, CAMISAS POLO, CONJUNTOS DE UNIFORMES, JAQUETAS, AVENTAIS, BONÉS, KIMONOS E DEMAIS MATERIAIS PERSONALIZADOS, CONFECCIONADOS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E A IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, VISANDO À PADRONIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme quantitativos e especificações constantes no estudo Técnico preliminar e termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	INÍCIO – 31/08/2026 ÀS 10:00 HORAS FIM – 14/09/2026 ÀS 08:30 HORAS
DATA DA SESSÃO:	14/09/2026
HORÁRIO DA SESSÃO:	10:00 HORAS
PLATAFORMA:	BLL (www.bllcompras.org.br)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA:	NENHUM
LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI:	TODOS
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:	R$ 0,05

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ITENS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) – GRUPOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS –, DO CONSELHO TUTELAR E DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação é composta por 21 (VINTE E UM) lotes, conforme especificado no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls.

2.1. A participação na presente licitação ocorrerá por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, ferramenta informatizada integrante do Sistema BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

2.2. O procedimento será divulgado na Plataforma BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3. Poderão participar desta Licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

2.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente CADASTRADOS na plataforma BLL.

2.5. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma BLL.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

2.7.4. O impedimento de que trata o item 2.7.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7.6. A vedação de que trata o item 2.7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, o licitante mais bem classificado, terá o prazo de 2 (duas) horas após convocação do pregoeiro, para apresentar os documentos de habilitação, nos termos do Inc. II do Art. 63 da Lei n° 14.133/2021.

3.2.2. Os documentos de habilitação e proposta de preço deverão ser anexados exclusivamente na plataforma BLL, nos campos disponibilizados pela mesma, ficando sob responsabilidade do participante, sob pena de inabilitação em caso de não cumprimento da exigência.

3.2.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

3.6. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total ofertado do item e lote;

4.1.2. Marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,05 (CINCO CENTAVOS).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.

5.11.2. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls.

5.13.1. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.18.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.3. Cadastro Nacional de Justiça -CNJ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

6.1.4. Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública- TCE (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx)

6.1.5. Consulta Consolidada Pessoa Jurídica- TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7.1 e 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA
Fls.

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade dos documentos assinados pelo representante da empresa.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. O edital de licitação para registro de preços deverá dispor:

8.8.1. sobre as condições para alteração de preços registrados;

8.8.2. a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

8.8.3. as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

8.9. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.1.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.2.1.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.2.1.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://JAPIRA.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do endereço de e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço https://bll.org.br/.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Para a presente licitação serão utilizados os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA	PROJ. ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CÓD. REDUZIDO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0008.2033	3.3.90.30.00.00	23.00	744 EA	3770
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.245.0008.2036	3.3.90.30.00.00	23.00	565 EA 741	3952 3950
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.243.0008.2037	3.3.90.30.00.00	23.00	000 854 EA	4130 4132
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.241.0008.2038	3.3.90.30.00.00	23.00	000 845 EA	4220 4222

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

14. DA INDICAÇÃO DE MARCAS DE REFERÊNCIA

14.1. Não haverá indicação de marcas na presente contratação.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

15.1. Considerando que os uniformes e itens personalizados deverão atender rigorosamente ao padrão de identidade visual da Administração, **a empresa vencedora deverá apresentar layout digital ou amostra física** dos produtos personalizados para aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social antes do início da produção em larga escala.

15.2. Somente após a aprovação formal das amostras será autorizada a fabricação dos quantitativos contratados.

16. DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS

16.1. Não se aplica para a presente contratação.

17. DA EXCLUSIVIDADE DE LOTES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

17.1. Todos os Lotes XX serão disputados exclusivamente por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. LC n° 123/2006), uma vez que os valores dos lotes não ultrapassam o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. As atas decorrentes desta contratação terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021. Juntamente com a prorrogação do prazo de vigência será admitida a renovação dos quantitativos da licitação.

19. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
JAPIRA

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma BLL Compras e no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO III – Documentos para Habilitação

ANEXO IV– Modelo de Proposta

ANEXO V – Minuta de ata de registro de Preços

JAPIRA/PR, 26 de agosto de 2026.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

REFERENTE AO MEMORANDO Nº: 172/2026

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Data da Elaboração: 11/08/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO[1] *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, § 1º)*

Aquisição de uniformes e itens personalizados, destinados ao atendimento das demandas da **secretaria municipal de assistência social**, do **centro de referência de assistência social (cras)**, do **serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (scfv)** – grupos de crianças, adolescentes e idosos –, do **conselho tutelar** e do **conselho municipal dos direitos da mulher (cmdm)**, compreendendo o fornecimento de camisetas, camisas, camisas polo, conjuntos de uniformes, jaquetas, aventais, bonés, kimonos e demais materiais personalizados, confeccionados conforme as especificações técnicas e a identidade visual oficial do município de japira, visando à padronização, identificação institucional e ao fortalecimento das ações, programas, projetos e serviços desenvolvidos pela política municipal de assistência social.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)*

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecer a identidade institucional e garantir a adequada identificação dos usuários, servidores e conselheiros vinculados à política pública de assistência social do Município de Japira. A utilização de uniformes e itens personalizados contribui para a padronização visual, promove maior organização das atividades, facilita a identificação dos profissionais pela população e reforça a imagem institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social.

No âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), os uniformes representam importante instrumento de inclusão, integração e valorização dos participantes, favorecendo o sentimento de pertencimento aos grupos de crianças, adolescentes e idosos, além de incentivar a participação nas atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de convivência comunitária previstas na Política Nacional de Assistência Social.

[1] **Nota:** As demais informações exigidas pelo art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021 estão apresentadas nos respectivos tópicos deste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

Para os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), dos Conselheiros Tutelares e dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a padronização dos uniformes possibilita melhor identificação durante atendimentos, visitas domiciliares, campanhas educativas, eventos, ações intersetoriais e demais atividades desenvolvidas junto à comunidade, proporcionando maior segurança, organização e credibilidade na prestação dos serviços públicos.

A necessidade também decorre da inexistência ou insuficiência de uniformes e materiais institucionais adequados para atender às demandas atuais dos programas, projetos, serviços e conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, comprometendo a padronização da identidade visual e a adequada identificação dos agentes públicos e dos participantes das ações socioassistenciais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar melhores condições de execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fortalecendo a identidade visual dos serviços, promovendo a valorização dos usuários e profissionais, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população e garantindo maior eficiência na execução das políticas públicas de assistência social do Município de Japira.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'b')*

A solução proposta consiste na **aquisição de uniformes e itens personalizados**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – grupos de crianças, adolescentes e idosos –, do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

A contratação compreenderá o fornecimento de camisetas, camisas sociais, camisas polo, conjuntos de uniformes, jaquetas, aventais, toucas, bonés, kimonos, camisetas esportivas (Dry-Fit) e demais itens personalizados, confeccionados conforme as especificações técnicas e identidade visual fornecidas pela Administração Municipal, visando à padronização, identificação institucional e fortalecimento das ações desenvolvidas pela política municipal de assistência social.

Por se tratar de bens de consumo, **não foram identificadas necessidades operacionais extraordinárias** decorrentes da contratação. Entretanto, para preservar a

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

vida útil dos uniformes e demais materiais, recomenda-se que os usuários observem as orientações de conservação fornecidas pelo fabricante, especialmente quanto aos procedimentos de lavagem, secagem e armazenamento, evitando o uso de produtos que possam comprometer a durabilidade dos tecidos, estampas e bordados.

Também não há necessidade de manutenção preventiva ou corretiva dos bens adquiridos, sendo exigida apenas a garantia legal contra defeitos de fabricação. Caso sejam identificados produtos com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações técnicas, a empresa contratada deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

Ao final de sua vida útil, os materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se, sempre que possível, práticas de reutilização, reciclagem ou descarte ambientalmente correto, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão**, na **forma Eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021. A utilização do pregão justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes do Termo de Referência.

Considerando a necessidade de aquisições conforme a demanda da Administração durante o período de vigência contratual, será adotado o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade, evita formação de estoques desnecessários, permite aquisições parceladas conforme a necessidade da Secretaria e favorece maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

O julgamento **por lote** justifica-se em razão da natureza dos itens, que possuem características semelhantes quanto ao processo de fabricação, personalização e fornecimento, possibilitando maior padronização dos materiais, simplificação da gestão contratual, redução de custos logísticos e maior eficiência na execução do contrato, sem prejuízo da competitividade do certame.

Dessa forma, a solução definida atende às necessidades da Administração Municipal, assegurando a padronização dos uniformes e materiais personalizados, fortalecendo a identidade institucional dos programas e serviços da Assistência Social e contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população do Município de

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

Japira, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'c')*

4.1 Requisitos do objeto

A contratação compreende o fornecimento de uniformes e itens personalizados destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com matérias-primas de primeira qualidade, apresentando excelente acabamento, resistência, conforto, durabilidade e uniformidade entre os lotes fornecidos.

As camisetas, camisas, camisas polo e demais vestimentas deverão ser confeccionadas em tecidos apropriados para uso contínuo, observando as especificações constantes no Termo de Referência, com costuras reforçadas, excelente acabamento, resistência às lavagens e conforto térmico.

Os conjuntos de uniformes do SCFV deverão possuir modelagem adequada ao público infantil, juvenil e adulto, garantindo liberdade de movimentos para as atividades esportivas, recreativas, culturais e socioeducativas.

As jaquetas deverão ser confeccionadas em tecido resistente, com proteção adequada contra intempéries, acabamento reforçado e fechamento por zíper de boa qualidade.

Os kimonos destinados às oficinas de Jiu-Jitsu deverão ser confeccionados em tecido apropriado para prática esportiva, apresentando resistência compatível com a modalidade, reforços nas áreas de maior esforço e acabamento de qualidade.

Os aventais e toucas deverão ser confeccionados em materiais apropriados para utilização nas oficinas culinárias e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria, proporcionando conforto, higiene e facilidade de limpeza.

Todos os itens personalizados deverão conter impressão, bordado ou outro processo de personalização de alta qualidade, conforme arte fornecida pela Administração Municipal, contendo, quando solicitado, o brasão do Município de Japira, logomarca da Prefeitura, Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, SCFV, Conselho Tutelar ou CMDM.

A personalização deverá apresentar excelente definição, resistência ao uso e às lavagens, sem desbotamento, rachaduras ou desprendimento durante o uso normal dos produtos.

Os tamanhos deverão atender às necessidades dos usuários, contemplando modelos infantis, juvenis e adultos, conforme levantamento realizado previamente pela Administração.

Antes da fabricação em larga escala, a empresa vencedora deverá apresentar layout digital ou amostra física dos produtos personalizados para aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os produtos deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, sendo obrigatória a substituição de qualquer item entregue com defeito, divergência de tamanho, falhas de costura, erros de personalização ou desconformidade com as especificações técnicas.

4.2 Requisitos de habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

Além dos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar:

- documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS;
- declaração de que os materiais fornecidos são novos, de primeira qualidade e atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência no fornecimento de uniformes, vestuário personalizado ou materiais similares.

4.3 Demais requisitos que possam impactar a contratação

A contratada deverá:

- fornecer todos os produtos rigorosamente conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência;
- responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem custos adicionais;
- entregar os produtos devidamente embalados, protegidos contra danos durante o transporte e identificados por item, tamanho e quantidade;
- substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios de fabricação, falhas de personalização ou divergências em relação às especificações técnicas;
- observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato;
- manter padrão de qualidade em todos os lotes fornecidos;
- prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato durante sua execução.

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá somente após conferência quantitativa e qualitativa realizada pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.

1. **Tabela de Valor.**

2.

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt.	Valor Uni.	Valor Total
01	CONJUNTO UNIFORME SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)-MASCULINO –CONTENDO:01 – Camiseta Manga Curta, gola careca ou em "V"; 100% poliéster tipo Dry-Fit ou similar com tecnologia de absorção e dispersão de suor (respirável), proteção uv50+.01 – Calção Curto s/bolso; 100% poliéster tipo tactel ou similar leve, resistente e de secagem rápida; com elástico na cintura e cordão interno em poliamida sublimada.-Tamanho do 04 ao 16*Cor, logotipo e designer a ser definidos	Conj	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

	pela secretaria, tamanhos solicitados de acordo com a necessidade.				
02	CONJUNTO UNIFORME SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)- FEMININO –, CONTENDO:01 – Camiseta Manga Curta, gola careca ou em "V"; 100% poliéster tipo Dry-Fit ou similar com tecnologia de absorção e dispersão de suor (respirável), proteção uv50+.01 - Short/Saia s/bolso; 100% poliéster tipo tactel ou similar leve, resistente e de secagem rápida; Cintura: com elástico atrás e tipo faixa na frente.- Tamanho do 04 ao 16*Cor, logotipo e designer a ser definidos pela secretaria, tamanhos solicitados de acordo com a necessidade.	Conj	100	R$ 58,00	R$ 5.800,00
03	CONJUNTO UNIFORME SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)- MASCULINO –CONTENDO:01 – Camiseta Manga Curta, gola careca ou em "V"; 100% poliéster tipo Dry-Fit ou similar com tecnologia de absorção e dispersão de suor (respirável), proteção uv50+.01 – Calção Curto s/bolso; 100% poliéster tipo tactel ou similar leve, resistente e de secagem rápida; com elástico na cintura e cordão interno em poliamida sublimada.- Tamanho do PP ao EXXG*Cor, logotipo e designer a ser definidos pela secretaria, tamanhos solicitados de acordo com a necessidade.	Conj	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
04	CONJUNTO UNIFORME SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)- FEMININO CONTENDO:01 – Camiseta Manga Curta, gola careca ou em "V"; 100% poliéster tipo Dry-Fit ou similar com tecnologia de absorção e dispersão de suor (respirável), proteção uv50+.01 – – Short/Saia s/bolso; 100% poliéster tipo tactel ou similar leve, resistente e de secagem rápida; Cintura: com elástico atrás e tipo faixa na frente.-Tamanho do PP ao EXXG;*Cor, logotipo e designer a ser definidos pela secretaria, tamanhos solicitados de acordo com a necessidade.	Conj	60	R$ 58,00	R$ 3.480,00
05	CAMISA/CAMISETE SOCIAL FEMININA- Manga Longa- Confeccionada em Tricoline; com bolso pequeno no lado esquerdo; logomarca bordada de 1ª qualidade; com 08 botões; Tamanhos do PP ao EXXG; cor e tamanhos solicitados de acordo com a necessidade. Personalização: O item deverá ser fornecido com personalização em bordado e/ou serigrafia, conforme a necessidade da Administração, utilizando a identidade visual, brasão, logomarcas, inscrições e demais elementos gráficos fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo conter, entre outros, os logotipos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), Secretaria Municipal de Assistência Social ou outros programas, projetos e conselhos vinculados à Secretaria, sem alteração das demais especificações técnicas do produto.	UND	35	R$ 94,50	R$ 3.307,50
06	CAMISA/CAMISETE SOCIAL FEMININA- Manga Curta- Confeccionada em Tricoline; com bolso pequeno no lado esquerdo; logomarca bordada de 1ª qualidade; com 08 botões; Tamanhos do PP ao EXXG; cor e tamanhos solicitados de acordo com a necessidade. Personalização: O item deverá ser fornecido com personalização em bordado e/ou serigrafia, conforme a necessidade da Administração, utilizando a identidade visual, brasão, logomarcas, inscrições e demais elementos gráficos fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo conter, entre outros, os logotipos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), Secretaria Municipal de Assistência Social ou outros programas, projetos e conselhos vinculados à Secretaria, sem alteração das demais especificações técnicas do produto.	UND	35	R$ 57,89	R$ 2.026,15
07	CAMISA SOCIAL MASCULINA- Manga Longa- Confeccionada em Tricoline; com bolso médio no lado esquerdo; logomarca bordada de 1ª qualidade; com 08 botões; Tamanhos do PP ao EXXG; cor e tamanhos solicitados de acordo com a necessidade. Personalização: O item deverá ser fornecido com personalização em bordado e/ou serigrafia, conforme a necessidade da Administração, utilizando a identidade visual, brasão, logomarcas, inscrições e demais elementos gráficos fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo conter, entre outros, os logotipos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS),	UND	4	R$ 94,50	R$ 378,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls.

	Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), Secretaria Municipal de Assistência Social ou outros programas, projetos e conselhos vinculados à Secretaria, sem alteração das demais especificações técnicas do produto.				
08	CAMISA SOCIAL MASCULINA- Manga Curta- Confeccionada em Tricoline; com bolso médio no lado esquerdo; logomarca bordada de 1ª qualidade; com 08 botões; Tamanhos do PP ao EXXG; cor e tamanhos solicitados de acordo com a necessidade. Personalização: O item deverá ser fornecido com personalização em bordado e/ou serigrafia, conforme a necessidade da Administração, utilizando a identidade visual, brasão, logomarcas, inscrições e demais elementos gráficos fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo conter, entre outros, os logotipos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), Secretaria Municipal de Assistência Social ou outros programas, projetos e conselhos vinculados à Secretaria, sem alteração das demais especificações técnicas do produto.	UND	4	R$ 69,05	R$ 276,20
09	CAMISETA ADULTO FEMININA – BABY LOOK – GOLA V- Material em poliviscose; bordão do símbolo, medindo10x10cm na frente na parte superior no lado esquerdo; nos Tamanhos PP ao EXXG; Cor e tamanhos conforme a necessidade da secretaria. Personalização: O item deverá ser fornecido com personalização em bordado e/ou serigrafia, conforme a necessidade da Administração, utilizando a identidade visual, brasão, logomarcas, inscrições e demais elementos gráficos fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo conter, entre outros, os logotipos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), Secretaria Municipal de Assistência Social ou outros programas, projetos e conselhos vinculados à Secretaria, sem alteração das demais especificações técnicas do produto.	UND	45	R$ 18,40	R$ 828,00
10	CAMISETA ADULTO UNISSEX –GOLA V- Material em poliviscose bordão do símbolo, medindo10x10cm na frente na parte superior no lado esquerdo; nos Tamanhos PP ao EXGG; Cor e tamanhos conforme a necessidade da secretaria. Personalização: O item deverá ser fornecido com personalização em bordado e/ou serigrafia, conforme a necessidade da Administração, utilizando a identidade visual, brasão, logomarcas, inscrições e demais elementos gráficos fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo conter, entre outros, os logotipos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), Secretaria Municipal de Assistência Social ou outros programas, projetos e conselhos vinculados à Secretaria, sem alteração das demais especificações técnicas do produto.	UND	25	R$ 27,30	R$ 682,50
11	CAMISA GOLA PÓLO FEMININA- Camisa gola pólo, manga curta, em poliéster e algodão, abertura a frente com 03 botões, bordado na altura do peito com o logo do “CRAS”. Tamanhos PP ao EXXG; Cor e tamanhos conforme a necessidade da secretaria. Personalização: O item deverá ser fornecido com personalização em bordado e/ou serigrafia, conforme a necessidade da Administração, utilizando a identidade visual, brasão, logomarcas, inscrições e demais elementos gráficos fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo conter, entre outros, os logotipos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), Secretaria Municipal de Assistência Social ou outros programas, projetos e conselhos vinculados à Secretaria, sem alteração das demais especificações técnicas do produto.	UND	40	R$ 60,60	R$ 2.424,00
12	CAMISA GOLA PÓLO MASCULINA- Camisa gola pólo, manga curta, em poliéster e algodão, abertura a frente com 03 botões, bordado na altura do peito com o logo do “CRAS”. Tamanhos PP ao EXXG; Cor e tamanhos conforme a necessidade da secretaria.	UND	10	R$ 65,99	R$ 659,90
13	CAMISETA ADULTO FEMININA –GOLA V- Material em polisviscose; bordão do símbolo do “CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES(CMDM)” medindo10x10cm na frente na parte superior no lado esquerdo; nos tamanhos PP ao EXXG; Cor e tamanhos solicitados conforme a necessidade da secretaria	UND	20	R$ 17,42	R$ 348,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls.

14	JAQUETA IMPERMEÁVEL: Modelo Unissex; manga longa; confeccionada em tecido impermeável nylon tactel, forro em nylon, 100% poliéster, gramatura 90g/ml e manga acrílica siliconada 10g; Tipo de Fechamento: zíper de nylon jacaré; destacável; médio, na cor preta, protegido com vista sobreposta que fecha em botão superior e inferior; botão de pressão preto tamanho 15mm; bolsos: 02 bolsos estilo faca, embutidos com um vivo de 3 cm na frente; acabamentos: pespontos simples no fechamento do ombro; no fechamento da gola; na vista de cobertura do zíper; costuras internas e externas sem emenda ou falha de pontos; os pespontos devem estar corretamente alinhados (retos); punho: com 5 cm de largura trazendo meio elástico aplicado; comprimento: abaixo do quadril com perfeito acabamento; bordado da logo medindo 10x10cm na frente na parte superior do lado esquerdo e costas na parte superior centralizada escrito "JAPIRA" medindo 20x30cm. Tamanhos PP ao EXXG; Cor: Preta; tamanhos solicitados conforme a necessidade da secretaria. Personalização: O item deverá ser fornecido com personalização em bordado e/ou serigrafia, conforme a necessidade da Administração, utilizando a identidade visual, brasão, logomarcas, inscrições e demais elementos gráficos fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo conter, entre outros, os logotipos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), Secretaria Municipal de Assistência Social ou outros programas, projetos e conselhos vinculados à Secretaria, sem alteração das demais especificações técnicas do produto.	UND	25	R$ 158,40	R$ 3.960,00
15	BATA/AVENTAL COM BOLSOS AMARRAÇÃO E AJUSTE LATERAL- Tecido Oxford 100% poliéster; 02 bolsos frontais; tiras para amarrar nas laterais; bordado de 1 ª qualidade, no lado esquerdo altura superior com o logo do "CRAS"; Tamanho PP ao EXXG; Cor e tamanhos serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria.	UND	8	R$ 17,90	R$ 143,20
16	TOUCA PARA COZINHA LAVÁVEL: Tecido de Poliviscose, com tela na parte superior, frente e laterais em malha com elástico e amarração atrás; no centro bordado a logo do "CRAS"; medindo 5x5cm; Tamanho Único; Cor será solicitado de acordo com a necessidade da secretaria	UND	4	R$ 11,90	R$ 47,60
17	CAMISETA TECIDO DRY-FIT- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS(SCFV)- IDOSOS -UNISSEX- Camiseta Manga Curta, gola careca ou em "V"; 100% poliéster tipo Dry-Fit ou similar com tecnologia de absorção e dispersão de suor (respirável), proteção uv50+; com serigrafia em até 7 cores, com modelo e inscrições nos dois lados, designer, logotipo e cores a serem definidas pela secretaria; Tamanhos PP ao EXXG; solicitados conforme necessidade.	UND	230	R$ 39,99	R$ 9.197,70
18	Kimono completo para prática de jiu-jitsu (casaco, calça e faixa branca inclusa); Tecido do casaco: Trançado (weave) resistente, podendo ser tipo trançado leve, médio ou pesado, com gramatura mínima de 350 g/m²; Tecido da calça: Brim reforçado ou sarja, com gramatura mínima de 250 g/m²; Composição: Algodão ou mistura de algodão e poliéster de alta durabilidade; Costuras: Reforçadas em pontos de maior tensão (gola, axilas, joelhos e entrepernas); Gola: Reforçada, com enchimento resistente (ex: EVA ou similar), revestida em tecido resistente; Calça: Com reforço nos joelhos e sistema de ajuste por cordão; Cor: Preferencialmente branca, podendo variar conforme necessidade do projeto (azul ou preta); Tamanhos: Variados (infantil e adulto – A0, A1, A2, A3, A4 ou equivalentes), conforme demanda; Acabamento: Sem defeitos de fabricação, com bom padrão de costura e resistência; Personalização Possibilidade de aplicação de logotipo institucional em silk, bordado ou patch termocolante. Com o logo do SCFV e do CRAS.	UND	80	R$ 180,00	R$ 14.400,00
19	CONJUNTO PARA FANFARRA será composto por casaco/jaqueta confeccionado em tecido tipo gabardine, oxford ou similar, com gramatura mínima de 180 g/m², manga longa, fechamento frontal por botões metálicos ou zíper reforçado, gola estruturada, com aplicação de detalhes decorativos como galões, vivos ou faixas, além de brasão ou logotipo da instituição devidamente bordado. A calça deverá ser confeccionada no mesmo tecido, em modelo de corte reto, com cós reforçado e ajuste por zíper e botão ou elástico, podendo	CONJ	50	R$ 187,50	R$ 9.375,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls.

	conter faixa lateral decorativa. Alternativamente, poderá ser fornecida saia plissada, conforme demanda, em comprimento adequado e padronizado. calçados deverão ser do tipo bota ou sapato fechado, confeccionados em material sintético ou couro ecológico, com solado antiderrapante, proporcionando segurança e conforto durante o uso prolongado, em cor padronizada definida pela contratante. O uniforme deverá incluir ainda acessórios como chapéu tipo quepe estruturado, com possibilidade de aplicação de pluma decorativa, luvas brancas em tecido leve, cinto ou faixa de cintura e, opcionalmente, ombreiras ou dragonas decorativas				
20	Sacola ecológica tipo ecobag, confeccionada em tecido de algodão cru 100% natural, com gramatura mínima de 200 g/m² (±5%), garantindo resistência e durabilidade. Dimensões aproximadas de 60 cm de largura x 50 cm de altura (±5%), com fundo e laterais sem costura, proporcionando maior capacidade e acabamento limpo. Alças de ombro em algodão trançado, com comprimento de 60 cm (±5%) e largura de 2,5 cm (±5%), costuradas com reforço em 'X' para suportar peso de até 10 kg sem deformação ou ruptura. A personalização será realizada por serigrafia (silk screen) em uma cor, em uma face da sacola, com área máxima de impressão de 25 cm x 25 cm, conforme arte fornecida pelo contratante. O tecido deve ser pré-lavado para minimizar encolhimento e possuir certificação de origem sustentável, como o selo BCI (Better Cotton Initiative) ou equivalente, atestando práticas de cultivo responsáveis. As costuras devem ser duplas e reforçadas, com linha de poliéster de alta tenacidade, garantindo a integridade da sacola mesmo sob uso contínuo. O produto deve ser fornecido em embalagem individual ou em fardos de 10 unidades, protegidos contra umidade e poeira. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação, como desfiamento ou falha nas costuras. O fornecedor deverá apresentar amostra para aprovação prévia da qualidade do tecido e da impressão. Marcas de referência sugeridas a título exemplificativo, admitindo-se equivalentes que atendam integralmente a esta especificação.	unidade	200	R$ 9,20	R$ 1.840,00
21	Garrafa térmica personalizada, com capacidade nominal de 500 ml, fabricada em aço inoxidável 304 (grau alimentício) de parede dupla com isolamento a vácuo, garantindo a manutenção da temperatura de líquidos quentes por até 12 horas e líquidos frios por até 24 horas, conforme testes internos do fabricante. Dimensões aproximadas: diâmetro da base de 70 mm (±5%) e altura de 225 mm (±5%). Tampa rosqueável hermética em polipropileno (PP) livre de BPA, com vedação em silicone de grau alimentício, prevenindo vazamentos. Acabamento externo em pintura eletrostática a pó, resistente a arranhões e corrosão, na cor preta fosca. A personalização será realizada por gravação a laser, indelével, com área máxima de 50 mm x 150 mm, conforme arte fornecida pelo contratante. O produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA para materiais em contato com alimentos (RDC nº 52/2010 e suas atualizações) e com a norma ABNT NBR 13232 para embalagens e recipientes para alimentos. A garrafa deve ser fornecida em embalagem individual de papelão reciclado, com informações do fabricante e instruções de uso e conservação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor. O fornecedor deverá apresentar laudos técnicos ou declaração de conformidade com as normas citadas. Marcas de referência sugeridas a título exemplificativo, admitindo-se equivalentes que atendam integralmente a esta especificação.	unidade	300	R$ 75,00	R$ 22.500,00
TOTAL: R$ 92.174,15 (noventa e dois mil e cento e setenta e quatro reais e quinze centavos)					

Memória de Cálculo das Quantidades e Metodologia para Definição do Valor Estimado

As quantidades dos uniformes e itens personalizados foram estimadas com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

número atual de usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – grupos de crianças, adolescentes e idosos –, o quantitativo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), os membros do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), bem como a demanda da Fanfarra Municipal e dos participantes das oficinas de Jiu-Jitsu.

Na definição dos quantitativos também foram considerados o histórico de consumo em exercícios anteriores, a necessidade de reposição de peças decorrente do desgaste natural pelo uso contínuo, a previsão de ingresso de novos participantes durante a vigência da contratação e a padronização da identidade visual dos programas, projetos e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 17/2023. Para a composição do preço de referência serão utilizadas, preferencialmente, **múltiplas fontes de pesquisa**, incluindo cotações obtidas diretamente com fornecedores especializados no ramo, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, Atas de Registro de Preços vigentes e consultas a sistemas oficiais de pesquisa de preços, como a plataforma **Consultec** e demais bases públicas disponíveis.

A metodologia adotada para definição do valor estimado será a **média aritmética simples** dos preços válidos obtidos, desconsiderando-se valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, garantindo que o orçamento estimado reflita os preços praticados no mercado e assegure a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)*

A execução da contratação compreenderá o fornecimento dos uniformes e itens personalizados destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ao Conselho Tutelar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), observando integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

O fornecimento ocorrerá **de forma parcelada**, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** ou **Nota de Empenho**, evitando formação de estoque desnecessário e permitindo melhor gestão dos recursos públicos.

Local de entrega

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS
Rua Alexandre Leite dos Santos, s/nº, Centro
Japira – Paraná
CEP: 84.920-000

A Administração poderá indicar outro local situado no Município de Japira, quando necessário, sem acréscimo de custos para a Contratante.

Horário de entrega

As entregas deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal:

- das **08h00 às 11h30**; e
- das **13h00 às 17h00**.

Caso necessário, a entrega deverá ser previamente agendada com o fiscal do contrato.

Prazo de entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos será de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho.

Excepcionalmente, mediante justificativa formal da contratada e desde que aceita pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

Responsabilidade pelo transporte

Toda a logística de transporte, carregamento, descarregamento, conferência inicial e entrega dos produtos será de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Todos os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra avarias, separados por item, tamanho e identificação, facilitando a conferência e posterior distribuição aos usuários.

Amostras

Considerando que os uniformes e itens personalizados deverão atender rigorosamente ao padrão de identidade visual da Administração, **a empresa vencedora deverá**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls.

apresentar layout digital ou amostra física dos produtos personalizados para aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social antes do início da produção em larga escala.

Somente após a aprovação formal das amostras será autorizada a fabricação dos quantitativos contratados.

Garantia dos produtos

Os produtos deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, sendo obrigatória a substituição de qualquer item que apresente:

- defeitos de costura;
- falhas no tecido;
- erros de personalização;
- tamanhos divergentes;
- defeitos de acabamento;
- qualquer desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação da Administração.

Subcontratação

Não será permitida a subcontratação total do objeto.

Será admitida apenas subcontratação parcial de etapas acessórias da produção, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da empresa contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

Fiscalização da execução contratual

A fiscalização do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que acompanhará toda a execução contratual, verificando:

- cumprimento dos prazos de entrega;
- conformidade dos produtos com as especificações técnicas;
- qualidade dos materiais empregados;
- correta personalização dos produtos;
- quantidades entregues;
- cumprimento das obrigações previstas no edital, Termo de Referência e contrato.

Recebimento provisório

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA
Fls.

Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência quantitativa realizada pelo fiscal do contrato, para verificação inicial das quantidades e das condições aparentes dos materiais.

Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da qualidade, das especificações técnicas, dos tamanhos, da personalização e da conformidade dos produtos com o Termo de Referência.

Caso não sejam constatadas irregularidades nesse período, os produtos serão considerados definitivamente aceitos.

Correção de irregularidades

Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, baixa qualidade, erros de personalização ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação da Administração, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

O presente modelo de execução assegura condições adequadas para o fornecimento dos uniformes e itens personalizados, garantindo qualidade, padronização, eficiência e atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Japira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)*

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021. Juntamente com a prorrogação do prazo de vigência será admitida a renovação dos quantitativos da licitação.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Será responsável pela fiscalização do contrato: **Ana Beatriz Chagas**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

finalidade da administração, o gestor do contrato terá o suporte dos órgãos de controle interno e jurídico para o desempenho de suas atribuições.

Será gestor do contrato Danielle de Oliveira Souza Silva.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV*

A medição da execução contratual será realizada com base nos **itens efetivamente entregues**, recebidos e aprovados definitivamente pela Administração, observando os quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento, na Nota de Empenho e na respectiva Nota Fiscal.

Por se tratar de aquisição de bens, a medição ocorrerá **por remessa entregue**, considerando exclusivamente os produtos que atenderem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da contratada.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência quantitativa realizada pelo fiscal do contrato, para verificação inicial das quantidades e das condições aparentes dos materiais.

O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a conferência da qualidade dos materiais, dos tamanhos, das personalizações, das especificações técnicas e da conformidade dos produtos com as exigências da contratação.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, divergências de quantitativos, falhas de personalização ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas, a empresa será formalmente notificada para promover a substituição dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sem qualquer ônus para a Administração.

A liquidação da despesa somente ocorrerá após o recebimento definitivo dos produtos e a verificação de que todas as obrigações contratuais foram integralmente cumpridas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente, quando cabíveis.

O pagamento será efetuado **em parcela correspondente aos produtos efetivamente entregues e recebidos definitivamente**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls.

liquidação da despesa, mediante depósito ou transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada.

Na hipótese de fornecimento parcelado, cada entrega regularmente recebida e liquidada poderá gerar pagamento correspondente ao respectivo quantitativo fornecido, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

Não será efetuado pagamento de produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação, sem a devida personalização, ou que não tenham sido definitivamente aceitos pela fiscalização do contrato.

A Administração poderá promover a retenção de pagamentos ou aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato sempre que constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, X, XI e XIV)*

São obrigações da **Contratante (Prefeitura Municipal de Japira/Secretaria Municipal de Assistência Social)**:

- Fornecer à Contratada todas as informações, orientações, especificações técnicas, layouts, logomarcas, artes e demais documentos necessários à correta execução do objeto contratado.
- Emitir a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, indicando os quantitativos, modelos, tamanhos, personalizações e demais características dos produtos a serem fornecidos.
- Disponibilizar, quando necessário, a relação de tamanhos dos usuários, servidores e demais beneficiários que receberão os uniformes e itens personalizados.
- Permitir o acesso dos representantes da Contratada às dependências da Administração para realização de conferências, entrega dos materiais e demais procedimentos relacionados à execução contratual, quando necessário.
- Receber provisoriamente e definitivamente os produtos, realizando a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor formalmente designado como fiscal, registrando ocorrências e adotando as

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

- Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, defeitos, divergências ou descumprimentos verificados durante a execução do contrato, fixando prazo para sua regularização.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e contrato.
- Exigir da Contratada a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de personalização, divergência de tamanhos ou qualquer outra desconformidade, sem qualquer ônus para a Administração.
- Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues, recebidos definitivamente e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observando os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.
- Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- Manter durante toda a execução contratual os registros relativos ao acompanhamento, fiscalização, recebimento e pagamento do objeto, garantindo a transparência, a legalidade e a adequada gestão da contratação.
- Prestar os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, contribuindo para a adequada execução do objeto contratado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, XIV, XVI e XVII)*

A Contratada obriga-se a:

- Executar o fornecimento dos uniformes e itens personalizados em total conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital, proposta apresentada e legislação aplicável.
- Fornecer exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais de primeira qualidade, apresentando excelente acabamento, resistência, durabilidade e conforto.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA
Fls.

- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos na Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços ou contrato.
- Apresentar, antes da produção em larga escala, layout digital ou amostra física dos produtos personalizados para aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando solicitado.
- Realizar a personalização dos produtos conforme as artes, logomarcas, brasões e demais elementos gráficos fornecidos pela Administração, garantindo fidelidade às especificações aprovadas.
- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos no local indicado pela Contratante, sem qualquer custo adicional.
- Entregar os materiais devidamente embalados, protegidos contra danos durante o transporte e identificados por item, tamanho e quantidade.
- Substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de costura, erros de personalização, divergência de tamanho, baixa qualidade ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas, no prazo estabelecido pela Administração.
- Garantir que os tecidos, estampas, bordados e demais materiais utilizados apresentem resistência ao uso contínuo e às lavagens, preservando sua qualidade durante a vida útil do produto.
- Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e tributários decorrentes da execução do contrato, bem como pelas despesas de transporte, frete, embalagem e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.
- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a perfeita execução do contrato, apresentando as devidas justificativas.
- Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários à verificação da correta execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

- Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pelos representantes da Administração, fornecendo acesso às informações e documentos relacionados ao fornecimento.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação ou da execução do contrato.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante.
- Observar todas as normas de segurança, qualidade, proteção ao consumidor, legislação trabalhista, ambiental e demais normas aplicáveis ao objeto da contratação.
- Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas pertinentes à execução contratual, respondendo pelas consequências de eventual descumprimento das obrigações assumidas.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Art. 45)*

A execução da presente contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, visando à utilização racional dos recursos naturais, à redução dos impactos ambientais e à promoção do desenvolvimento sustentável.

A Contratada deverá:

- Utilizar, sempre que tecnicamente possível, matérias-primas, tecidos e insumos de boa qualidade e maior durabilidade, contribuindo para a redução da necessidade de reposição frequente dos produtos.
- Empregar processos produtivos que promovam o uso racional de água, energia elétrica e demais recursos naturais, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da fabricação dos uniformes e itens personalizados.
- Utilizar embalagens recicláveis, recicladas ou passíveis de reutilização, sempre que possível, reduzindo a geração de resíduos sólidos.
- Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o processo de fabricação, observando a legislação ambiental vigente e, quando

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

aplicável, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

- Adotar boas práticas de responsabilidade socioambiental em seus processos produtivos, buscando reduzir desperdícios de matéria-prima e minimizar a emissão de poluentes.
- Sempre que possível, utilizar tintas, pigmentos, insumos e materiais que apresentem menor impacto ambiental e que não contenham substâncias nocivas à saúde dos usuários.
- Responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, evitando descartes prematuros e contribuindo para o prolongamento da vida útil dos materiais.

A Administração Municipal, por sua vez, promoverá o uso adequado dos uniformes e itens personalizados, incentivando sua conservação, reutilização sempre que possível e a destinação ambientalmente correta ao final de sua vida útil.

Dessa forma, a presente contratação observa os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, promovendo a aquisição de produtos que conciliem qualidade, durabilidade e responsabilidade ambiental, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156)*

Para aplicação das disposições contidas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Japira/PR observará as disposições do Decreto n°77/2025.

O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação assumida neste instrumento sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

O não cumprimento das cláusulas contratuais poderá resultar nas seguintes penalidades: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, em casos mais graves, a declaração de inidoneidade. A aplicação dessas sanções ocorrerá sempre após a garantia do direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme detalhado na minuta do contrato anexa ao Edital.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)*

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento licitatório na modalidade Pregão**, **na forma Eletrônica**, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preço por lote**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social ocorrerá de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

A adoção da modalidade **Pregão Eletrônico** justifica-se por tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes no Termo de Referência, proporcionando maior competitividade, transparência, isonomia e ampliação da participação de fornecedores.

O critério de julgamento pelo **menor preço por lote** mostra-se o mais vantajoso para a Administração, considerando a natureza dos itens, que apresentam características semelhantes quanto à fabricação, personalização e fornecimento, permitindo maior padronização dos produtos, redução dos custos logísticos, simplificação da gestão contratual e obtenção de economia de escala, sem prejuízo da competitividade do certame.

A empresa vencedora deverá atender integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Termo de Referência, demonstrando capacidade para executar o objeto contratado com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')*

O valor estimado da contratação é de R$ 92.174,15 conforme detalhado no item 4, tabela 1.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, VI)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls.

Os Recursos utilizados para tal contratação serão os seguintes:

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0008.2033	3.3.90.30.00.00	23.00	744 EA	3770
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.245.0008.2036	3.3.90.30.00.00	23.00	565 EA 741	3952 3950
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.243.0008.2037	3.3.90.30.00.00	23.00	000 854 EA	4130 4132
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.241.0008.2038	3.3.90.30.00.00	23.00	000 845 EA	4220 4222

Japira, 11 de agosto de 2026.

Danielle de Oliveira Souza Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Ana Beatriz Chagas
Responsável por elaborar o TR e Fiscal de contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls.

ANEXO I - GUIA DE PREENCHIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA *(Base legal: Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e melhores práticas)*

MATRIZ DE RASTREABILIDADE DOCUMENTAL E LEGAL PARA ELABORAÇÃO DO TR.

Componente do TR	Responsável pela Elaboração	Lei Aplicável (Lei 14.133/2021)	Fonte da Informação
1. Definição do Objeto	Secretaria solicitante	Art. 40, § 1º; Art. 6º, XXIII	ETP (Seção 7)
2. Fundamentação da Necessidade	Secretaria solicitante	Art. 40, I	DFD (Seção 1)
3. Descrição da Solução	Secretaria solicitante	Art. 40, I, 'b'	ETP (Seção 7)
4. Requisitos da Contratação	Secretaria solicitante	Art. 40, I, 'c'	DFD e ETP (Seção 2)
5. Modelo de Execução do Objeto	Secretaria solicitante	Art. 40, II	DFD / ETP
6. Modelo de Gestão do Contrato	Secretaria solicitante	Art. 40, III; Art. 117	ETP / Mapa de Riscos
7. Critérios de Medição e Pagamento	Secretaria solicitante	Art. 40, IV	ETP
8. Obrigações da Contratante	Secretaria solicitante	Art. 92, X, XI, XIV	DFD / ETP
9. Obrigações da Contratada	Secretaria solicitante	Art. 92, XIV, XVI, XVII	DFD / ETP / Mapa de Riscos
10. Critérios de Sustentabilidade	Secretaria solicitante	Art. 18, §1º, XII; Art. 45	DFD (Seção 6) / ETP
11. Sanções Administrativas	Secretaria solicitante	Arts. 155 e 156	Mapa de Riscos / Padrão
12. Forma e Critérios de Seleção	Secretaria solicitante	Art. 40, V	ETP (Seção 14)
13. Estimativa do Valor	Secretaria solicitante	Art. 40, V, 'c'	ETP (Seção 6)
14. Adequação Orçamentária	Setor de Contabilidade	Art. 40, VI	Declaração da Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls.____

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á(o) Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Japira/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (NUMERO DO PREGÃO)

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (Razão Social), CNPJ de nº __.___.___ /___-__, com sede na Rua _____ (Endereço Completo), através de seu representante legal infra-assinado.

1. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME / EPP / MEI**

( ) Não se Enquadra como beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006

Ou

DECLARA, sob as penas da lei, que:

( ) Microempresa – ME

( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP

( ) Microempreendedor Individual – MEI

nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que:

I – Não se encontra em nenhuma das situações previstas no §4º do Art. 3º da referida Lei Complementar;

II – Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

III - No ano-calendário de realização do presente credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.1 Declara ainda estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá ensejar aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2. Declaração Inidoneidade.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº __/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. Declaração de inexistência fatos impeditivos para sua habilitação.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declaração de inexistência de Parentes.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº__/2025, instaurada pelo Município de Japira-PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls.

5. Declaração de não utilização de mão de obra infantil.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99

5.1. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

6. Declaração Responsabilidade

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico de nº __/2025 da Prefeitura Municipal de Japira/PR, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

7. Declaração de autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais para o cumprimento das obrigações do objeto do Edital de Licitação em referência, bem como da legislação pertinente e assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários.

8. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná, que a empresa (identificação), cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e assumimos inteira responsabilidade pelos documentos apresentados; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstos em Lei e em outras normas especificas.

Tomamos conhecimento de Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do responsável legal e carimbo da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA
Fls.

ANEXO III

Documentos para habilitação

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TAMBÉM DEVERÁ OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

1. **Habilitação jurídica**

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.7 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) / municipal (ALVARÁ), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

3.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais)** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

3.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.3 Qualificações Técnicas Adicionais.

4.3.1. **Comprovação de regularidade para funcionamento:**

A licitante deverá apresentar, quando exigível pela legislação aplicável às atividades desenvolvidas, **Alvará de Licença e Funcionamento ou documento equivalente**, expedido pelo órgão competente, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação.

5. Das declarações Diversas.

5.1 Juntamente com os demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as declarações inseridas no **Anexo II e V.**

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.____

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Japira
Referente Pregão Eletrônico Nº _____

A empresa **[Inserir Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Inserir CNPJ]**, com sede na **[Inserir Endereço Completo]**, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação em referência.
Para fins de plena e regular comunicação entre esta licitante e a Administração Pública, elegem-se como **meios de comunicação oficiais** os canais abaixo indicados, os quais serão considerados válidos e eficazes para qualquer ato da contratação, desde o esclarecimento de dúvidas simples até o recebimento e envio de notificações, intimações e documentos oficiais:

- **Telefone / WhatsApp Principal:** [Inserir Número com DDD e Nome do Responsável]
- **Telefone / WhatsApp Alternativo:** [Inserir Número com DDD e Nome do Responsável]
- **E-mail Principal:** [Inserir E-mail]
- **E-mail Alternativo (ou outro meio, se houver):** [Inserir E-mail]

OBJETO:
O Valor Unitário e Total, fixo e sem reajuste, proposto pelo objeto é de:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
					R$	R$
					R$	R$
					TOTAL GERAL	R$

1) Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe.
2) Prazo de validade da proposta: .....(mínimo de 60 dias).
3) Prazo para entrega do objeto: ..... (descrever de acordo com o edital)
4) Condições de Pagamento; .....(de acordo com o edital).
5) Dados Bancários para Depósito/Pagamento:
   Banco: [Inserir Nome e Código do Banco]
   Agência: [Inserir Número da Agência]
   Conta Corrente: [Inserir Número da Conta]
   Chave PIX (se aplicável): [Inserir Chave PIX]
6) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo e CNPJ do declarante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls.

ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....(PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...],* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão de órgãos externos a presente Ata de Registro de Preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser observada a contagem da anualidade a partir da data do orçamento estimado da contratação, elaborado na fase interna do procedimento licitatório, adotando-se o índice IPCA como critério de atualização, nos termos da legislação vigente

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*